



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

0123163/2018
09/02/2018
Pág. 1 de 19

PARECER ÚNICO Nº. 0123163/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	00728/2002/006/2016	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	16655/2014	Deferida

EMPREENDEDOR: Posto do Jairo Ltda.		CNPJ: 16.549.503/0001-50
EMPREENDEDOR: Posto do Jairo Ltda.		CNPJ: 16.549.503/0001-50
MUNICÍPIO: Governador Valadares		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18° 53' 24"		LONG/X 41° 56' 44"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO
Área de Proteção Especial Estadual Pico do Ibituruna		
BACIA FEDERAL: Rio Doce		BACIA ESTADUAL: Córrego Varetas
UPGRH: DO5 – Região Hidrográfica do rio Caratinga		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores de combustíveis.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		CNPJ:
Dinâmica Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.		07.195.814/0001-78
RELATÓRIO DE VISTORIA: 057/2017		DATA: 12/06/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1219035-1	
Cíntia Marina Assis Igídio – Gestora Ambiental	1253016-8	
Henrique de Oliveira Pereira – Gestor Ambiental	1388988-6	
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental	1364196-4	
Wilton de Pinho Barbosa – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1405120-5	
De acordo: Adilson Almeida dos Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1366848-8	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora Regional de Controle Processual	1354357-4	



1. Introdução

Com intuito de promover a regularização ambiental, o empreendedor do Posto do Jairo Ltda., preencheu o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) em 23/12/2015, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB) nº. 0873007/2015 A em 23/12/2015, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC). Em 22/02/2016, através da entrega de documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº. 00728/2002/006/2016 para a atividade de “Postos revendedores de combustíveis”, código F-06-01-7, de acordo com a DN COPAM Nº. 74/2004.

O empreendimento está localizado na Rodovia BR 116, nº. 849, Km 421, Zona Urbana, município de Governador Valadares/MG e possui capacidade de armazenamento de 240m³ de combustíveis, o que o enquadra em Classe 5.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria nº. 057/2017 no dia 12/06/2017.

Foram solicitadas informações complementares (OF. Supram-LM nº. 221/2017) em 27/11/2017. Em 16/01/2018, através do protocolo SIAM nº. 0041252/2018, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CREA 14201500000002824928	Francisco de Assis Zerboni Correa Malva	Engenheiro Civil	Elaboração e execução de projeto de Caixa Separadora de Água e óleo - SAO
CREA 14201600000002947115	Jadson Bruno Rocha Garcia	Engenheira Ambiental - Esp. Eng. De Segurança do Trabalho	Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA
CREA 14201700000004208702	Jadson Bruno Rocha Garcia	Engenheira Ambiental - Esp. Eng. De Segurança do Trabalho	Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS
CREA 14201500000002799606	Job Izidoro Pereira	Engenheiro Eletricista - Esp. Eng. De Segurança, do Trabalho	Treinamento básico em segurança e meio ambiente, treinamento básico para brigada de incêndio – PC 04, PC 05, NR 20 e PAE/PC 06
CREA 14201500000002615537	Diego Fernandes da Cruz	Engenheiro Industrial – Mecânica -	Execução de teste de estanqueidade
CREA 14201500000002425070	Marcelo Dutra Catalunha	Engenheiro Ambiental e Civil - Esp. Eng. De Segurança do Trabalho	Elaboração do PAE/PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis
CREA 14201500000002824304	Mauricio Ferreira Pinto	Engenheiro de Produção - Esp. Eng. De Segurança do Trabalho	Relatório de monitoramento ambiental – Estudo Preliminar de Investigação Ambiental.



CREA 14201600000002935649	Tiago Lopes Silva	Engenheiro de Controle e Automação- Esp. Eng. De Segurança do Trabalho	Elaboração Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais.
CREA 14201700000004225246	Adilson Pereira Fraga Junior	Engenheiro Mecânico - Esp. Eng. De Segurança do Trabalho	Elaboração do Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis e Programa de Treinamento de Pessoal (Segurança e Meio Ambiente)
CREA 14201700000004200473	Eduardo Meira Teixeira	Engenheiro Ambiental e Civil	Laudo técnico relacionado ao armazenamento dos resíduos sólidos
CREA 14201700000004200379	Eduardo Meira Teixeira	Engenheiro Ambiental e Civil	Laudo técnico relacionado ao sistema de drenagem oleosa.

Fonte: Autos do P.A nº. 00728/2002/006/2016.

2. Controle Processual

Trata-se de processo administrativo para análise do requerimento de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) formulado pelo empreendedor/empreendimento POSTO DO JAIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 16.549.503/0001-50, "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" (Cód. DN 74/04 F-06-01-7) com capacidade total de armazenagem de 240m³, em empreendimento localizado na área urbana do município de Governador Valadares/MG.

Conforme critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004, o parâmetro da atividade informada e a quantidade explorada pelo empreendedor enquadram-no na classe 05.

Seguindo as modificações da Lei Estadual nº 21.972/2016, o Decreto Nº 46.967/2016, regulamentou que esse tipo de processo será autorizado pelas Unidades Regionais Colegiadas – URCs COPAM (SUPRAMs), vejamos:

Art. 1º Até que seja promovida a organização do COPAM nos termos estabelecidos na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, caberá transitoriamente às Unidades Regionais Colegiadas – URCs:

I – decidir sobre processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental, de atividades ou empreendimentos:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;

Observa-se no recibo de entrega de documentos nº 0178208/2016, que este PA foi formalizado na data de 22/02/2016 para análise do requerimento de concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) para realizar a atividade descrita no Código F-06-01-7.

Importa salientar que atualmente o empreendimento desenvolve suas atividades com amparo em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), devidamente registrado no Cartório de 3º Ofício de Notas desta cidade, firmado com este Órgão na data de 22/08/2017 com prazo de vigência de 12



(doze) meses, cuja finalidade é garantir a continuidade das atividades do empreendimento até a conclusão deste processo, nos termos da Cláusula Quinta do referido Termo.

Ressalta-se, por oportuno, que a este PA nº 00728/2002/006/2016 (LOC), está vinculado o de Outorga – PA nº 016655/2014, motivo pelo qual os mesmos serão analisados de forma integrada, conforme previsto na Resolução SEMAD nº 390/2005.

O requerimento de licença é de responsabilidade do Administrador do empreendimento, Sr. Anderson Ribeiro de Oliveira, conforme se depreende da cópia da 16ª Alteração Contratual e Consolidação da empresa acostada às ff.13/18.

O empreendedor apresentou o Plano de Controle Ambiental e a responsabilidade técnica pela elaboração/informações são do Sr. Jadson Bruno Rocha Garcia, Engenheiro Ambiental (CREA/MG – 183118/D), cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 1420160000002947115 encontra-se juntada à f.36.

Consta no processo cópia digital e declaração (f.25), devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

O empreendedor apresentou cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB) – Processo Nº069/2009 e Nº de Vistoria 560/2013 – em favor do empreendimento com validade até 13/12/2018.

Juntou-se cópia do Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido em favor da empresa requerente (f.443), bem como as Coordenadas Geográficas (f.21) referentes a um ponto central do empreendimento.

Destaca-se pelas informações prestadas pelo empreendimento:

- situa-se em área urbana do município;
- não situa-se no interior ou entorno de Unidade de Conservação;
- faz uso de recurso hídrico conforme Portaria de Outorga Nº 00558/2008, a qual se encontra em processo de Renovação sendo emitido Parecer favorável nos autos PA nº 16655/2014;
- não fará intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa e intervenção em APP).

Em consulta ao sítio eletrônico de Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, observa-se que o empreendimento encontra-se inserido em Área de Proteção Especial de uso sustentável. Desse modo, atendendo-se ao que dispõe a Resolução CONAMA nº428/2010, o Órgão ambiental licenciador deu Ciência ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), órgão responsável pela administração do Monumento Natural do Pico da Ibituruna acerca do requerimento de Licença Ambiental formulado nestes autos, conforme se observa à f.235.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Governador Valadares informando que a atividade desenvolvida pela Empresa “é de uso conforme” (sic), estando de acordo com a Lei Complementar 201/2015, que trata do Uso e ocupação do Solo Urbano do município de Governador Valadares (f.22), referendada pelo Sr. (a) Alsenir Duarte Monte Alto de Oliveira Rezende, Gerente de Licenciamento de Obras Particulares e Atividades Urbanas, bem como cópia do Ato de Nomeação – f.487.

Atendendo-se ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, o empreendedor publicou o pedido de Licença Ambiental de Operação Corretiva na imprensa regional, “Diário do Rio Doce”, que circulou na data 23/10/2015. De igual modo, também, o COPAM procedeu com a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) em 07/02/2018 – Diário do Executivo, Caderno 1, p.9 (f.516).

Para comprovar o vínculo ao local do empreendimento, o empreendedor apresentou cópia da Certidão do Imóvel (ff.477/484), emitida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares/MG, constando que o imóvel encontra-se matriculado sob o número de Matrícula nº 8.136, Livro Nº 2, do Registro Geral, onde consta como proprietário o Sr. Jayro Luiz Lessa, sócio majoritário do empreendimento, conforme os atos constitutivos da empresa (ff.11/18).



Quanto à reserva legal, depreende-se dos autos que o empreendimento está instalado no Bairro Vila Isa, área urbana do município de Governador Valadares, e por esta razão, nos termos da lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal) e Lei Estadual 20.922/2013 (Código Florestal do Estado de MG), está dispensado da instituição e manutenção de área de reserva legal.

Conforme se depreende da Certidão de nº 0105780/2018, expedida na data de 02/02/2018, extraída do sistema SIAM (f.514), nota-se a inexistência de penalidade administrativa ambiental imposta ao empreendedor. Em consulta ao Sistema de Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos (CAP), emitiu-se o Relatório de f.515/V, onde se verifica não existir débitos cadastrados em nome do interessado.

Ao que se refere à intervenção em recursos hídricos, o empreendedor informou no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) que intervém em recursos hídricos.

Frise-se que o interessado teve a seu favor a Portaria de Outorga nº. 00558/2008, concedida ao empreendimento em 02/04/2008, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme abaixo:

Portaria nº 00558/2008 de 02/04/2008. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.658/2003. Outorgante/Autorizante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Outorgado/Autorizatário: Posto do Jairo Ltda, CNPJ: 16.549.503/0001-50. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Afluente da Margem Direita do Rio Doce. Ponto captação: Lat.18°53'22"S e Long. 41°56'43"W. Vazão Autorizada (m³/h): 2,0. Finalidade: Consumo humano e lavagem de veículos, com o tempo de captação de 06:00 horas/dia e 12 meses/ano. Prazo: 05 (cinco) anos, com direito de requerer a renovação quando solicitado com antecedência mínima de 90 dias antes do prazo de vencimento. Município: Governador Valadares. Obrigação do Outorgado/Autorizatário: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Diretora Geral – Cleide Izabel Pedrosa de Melo.

Todavia, o empreendedor não providenciou a renovação da Portaria retro, resultando na necessidade de formalização de novo pedido de regularização do uso do recurso hídrico, dando origem, desse modo, ao PA de Outorga nº 16655/2014. Registra-se que o pedido da supracitada Outorga fora objeto de análise pela equipe desta Superintendência sendo emitido parecer favorável ao deferimento do pedido de Outorga pelo mesmo prazo de validade da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) concedida nestes autos, conforme dispõe o inciso II, do Art. 3º, da Portaria IGAM nº49/2010.

Desse modo, o processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros documentos: Certidões Negativas de Débitos de Natureza Ambiental, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), cópias das Art's dos responsáveis pelos estudos ambientais, declaração da Prefeitura de Municipal de Governador Valadares atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos daquele município, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Procuração e atos Constitutivos da Empresa.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE) apresentados (emissão do FOBI e CND). Quanto aos custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos.

Ressalta-se que nos termos do Art. 7º da Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Ante o exposto, considerando-se que o processo está devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível e, ainda, que a análise técnica concluiu pela concessão da licença, não encontramos óbice jurídico ao deferimento do requerimento formulado pelo empreendedor, bem como recomendamos que o prazo de validade da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC)



seja fixado em 10 (dez) anos, nos moldes do Decreto nº44.844/2008 e Orientação SISEMA nº 04/2017.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento possui área total igual a 8.241,37m² e área construída igual a 3.210,30m², compreendida entre pista de abastecimento; setor de troca de óleo na pista de abastecimento, sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), área predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

Conforme informações prestadas nos estudos, opera a atividade de revenda de combustíveis desde 15/01/1981 e emprega atualmente 22 (vinte e dois) funcionários. O empreendimento possui Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC, sendo (08) oito tanques com características descritas abaixo:

Tabela 2 – Características dos tanques

Tanque	Combustível	Capacidade m ³	Teste de estanqueidade	Ano da instalação	Parede dupla
01	Diesel comum	30	23/08/2017	2004	Sim
02	Diesel comum	30	23/08/2017	2004	Sim
03	Diesel S10	30	23/08/2017	2004	Sim
04	Diesel comum	30	23/08/2017	2014	Sim
05	Diesel comum	30	23/08/2017	2004	Sim
06	Diesel comum	30	23/08/2017	2004	Sim
07	Diesel comum	30	23/08/2017	2004	Sim
08	Etanol	15	23/08/2017	2004	Sim
	Gasolina aditivada	15			

Fonte: Autos do P.A nº. 00728/2002/006/2016.

Para o abastecimento estão instaladas 08 (oito) bombas duplas (02 bicos cada) de abastecimento tipo eletrônica comercial e 03 (três) filtros de óleo diesel. Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaletas de contenção na projeção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, proteção contra transbordamento, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvulas de proteção contra transbordamento e válvula de retenção de esfera flutuante.

A área de abastecimento de veículos é concretada e circundada por canaletas com direcionamento para caixa separadora de água e óleo. O empreendimento também possui um tanque subterrâneo para armazenamento temporário de óleo queimado com capacidade de 3m³. Foi realizado o teste de estanqueidade em agosto de 2015, onde o mesmo foi considerado estanque.

Com o objetivo de garantir a integridade do SASC (Sistema Subterrâneo de Armazenamento de Combustíveis), o posto realiza testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos. Em agosto/2017, o empreendimento contratou a empresa APOIO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E



MONITORAMENTO EIRELLI para a realização dos testes de estanqueidade que comprovaram que os tanques subterrâneos estão estanques.

O empreendimento possui o Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (Série MG nº. 057159) emitida na data de 19/12/2013 com validade até o dia 13/12/2018.

A energia elétrica da empresa é provida pela concessionária CEMIG, a água consumida é provida pela concessionária SAAE e por uma captação subterrânea de água (poço tubular).

O posto também realiza atividades de troca de óleo e em anexo encontram-se instalados um borracharia, restaurante e lavanderia terceirizados.

4. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Governador Valadares, em área antropizada e estando inserido em Área de Proteção Especial Estadual Pico do Ibituruna.

A cidade localiza-se no vale do rio Doce, a leste da capital do estado, distando desta cerca de 320 km. Ocupa uma área de 2 342,319 km², sendo que 24,4 km² estão em perímetro urbano, e sua população em 2017 era de 280 901 habitantes. O seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,727, considerando como alto em relação ao estado.

O município se encontra na bacia do rio Doce, cujo curso corta o território municipal e banha a zona urbana, sendo o responsável pelo fornecimento de água à maior parte da cidade. Diversos outros cursos d'água banham o município e em conjunto compõem a calha do rio Doce, destacando-se em massa d'água os rios Corrente Grande, Suaçuí Grande, Suaçuí Pequeno e Tronqueiras.

O clima valadarense é caracterizado, segundo o IBGE, como tropical subquente semiúmido, tendo temperatura média anual de 23,9 °C com invernos secos e amenos (raramente frios) e verões chuvosos e com temperaturas elevadas. O índice pluviométrico é de 1.059 milímetros (mm) anuais, concentrados entre outubro e março, sendo julho o mês mais seco, quando ocorrem apenas 14 mm.

A vegetação nativa pertence ao domínio florestal Atlântico (Mata Atlântica), restando poucas regiões fragmentadas em meio a áreas reflorestadas, pastagens e ao perímetro urbano.



Figura 1. Localização e Coordenadas Geográficas centrais do empreendimento Posto do Jairo Ltda.



Fonte: Google Earth, 2018

5. Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente da Concessionária local (SAAE) e de uma captação em poço tubular, cujo processo de outorga nº 16655/2014 foi analisado e apresenta-se com pareceres técnicos e jurídicos favoráveis. Cumpre salientar que a vazão requerida na outorga é de 12m³/dia que será utilizada na limpeza em geral, na pista de abastecimento, no restaurante e na administração. Para consumo humano será utilizada água da concessionária local.

6. Investigação de Passivo Ambiental

O empreendedor apresentou o Diagnóstico Ambiental Preliminar realizado no empreendimento em novembro de 2015, que trouxe as seguintes conclusões: o nível freático não foi alcançado na sondagem até oito metros. Estima-se que o nível do lençol esteja a uma profundidade de aproximadamente 10 a 12 metros. Não foram identificados valores de explosividade nas medições realizadas nas caixas de drenagem pluvial, descartando um risco de ocorrência de explosões.

O solo local apresenta textura Arenosa com permeabilidade baixa, o que dificulta a infiltração de contaminantes superficiais. Durante as medições de VOC o valor encontrado na sondagem S26 na profundidade de 1,0 metro foi de 260ppm, e apesar de não ter ultrapassado o valor de referência de 500ppm informado na DN 108/2007, foram realizados adensamento nas proximidades da



sondagem S 26, com realização das sondagens denominadas S 26A e S26B, para delimitação de possível pluma de contaminação de vapor.

As sondagens de adensamento tiveram valores de 240 e 120ppm e serviram para a constatação de inexistência da pluma de contaminação. Nas demais medições de VOC, não foram constatados quaisquer indícios de contaminação, apresentando todos os valores inferiores a 200ppm, para as profundidades de 0,5 metro e 1,0 metro.

Em atendimento ao ofício de informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 221/2017), o empreendedor realizou nova Avaliação Ambiental Preliminar nos moldes a Deliberação Normativa COPAM nº108/2007, com o intuito de verificar os indícios de contaminação do solo, o Relatório de Investigação Ambiental Preliminar foi encaminhado para a Gerência de Área Contaminada – GERAC da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM para serem avaliados e caso necessário, sejam tomadas as devidas providências.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Resíduos Sólidos: são gerados no empreendimento resíduos sólidos perigosos (embalagens de óleo lubrificantes; filtros de óleo; lama do fundo do (s) separador (es) de água/óleo e caixas de areia) e resíduos comuns provenientes da administração e restaurantes.

Medidas mitigadoras: os resíduos comuns são dispostos em sacos plásticos e destinados a coleta pública do município. Os resíduos perigosos são armazenados em tambores metálicos, rotulados com símbolos de resíduos perigosos e em perfeito estado de conservação sem ferrugem ou amassados, o recipiente é colocado sobre base de concreto que impede a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. A área possui um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados para que sejam posteriormente tratados. Os tambores são armazenados em local fechado, sinalizado e piso impermeável, dentro da pista de abastecimento. Os filtros de óleo, estopa e papel contaminados, lama da caixa SAO são destinados para a empresa PRÓ AMBIENTAL SOLUÇÕES EM RESÍDUOS. As embalagens de óleo lubrificantes são destinadas para empresa GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

- Efluentes Líquidos: são gerados efluentes na área da pista de abastecimento além dos efluentes sanitários.



Medidas mitigadoras: O empreendimento possui duas caixas separadoras de água e óleo (SAO), para atender a demanda dos efluentes oriundos da pista de abastecimento e da troca de óleo. Foram apresentados relatórios de automonitoramento no tocante aos efluentes da Caixa SAO 1 realizados em 22/06/2017 e 17/10/2017 e Caixa SAO 2 realizado no dia 14/12/2017 com os parâmetros de lançamento dentro do estabelecido pela legislação vigente. Os efluentes sanitários são direcionados para tratamento em sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio.

- **Solo:** Com o abastecimento e/ou o armazenamento subterrâneo de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas do solo, com a consequente contaminação.

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui câmaras de acesso à boca de visita em todos os tanques. O *sump* dos tanques tem por finalidade conter possíveis vazamentos nas conexões hidráulicas de saída de tanque. Juntamente com o *sump* foram instalados os *boots* de vedação que garante a vedação dos reservatórios de proteção para tanques e bombas na entrada da tubulação. As bombas possuem em suas bases, *sumps* estanques, impermeáveis e também dotadas de válvulas de retenção (*check valve*), junto a sucção de cada bomba. As tubulações são de polietileno de alta densidade (PEAD) para linhas enterradas.

A pista de abastecimento e a troca de óleo são concretados e possuem canaletas interligadas a caixa Separadora de água e óleo. Também são realizados periodicamente testes de estanqueidade do SASC, onde são avaliados possíveis vazamentos e contaminações no solo. Conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, para empreendimentos existentes com SASC instalado há mais de 10 anos é realizado a cada ano, como os tanques foram instalados em 2004, o empreendimento deverá atentar-se quanto à periodicidade anual de execução dos novos testes de estanqueidade do SASC.

- **Acidentes, incidentes, explosões e saúde:** Os riscos de acidentes, incidentes e explosões podem ser decorrentes de falha humana e/ou operacional e o contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes.

Medidas mitigadoras: Estes riscos e danos à saúde são controlados através do treinamento periódico dos funcionários para o Plano de Atendimento a Emergência – PAE e para o Programa de Segurança e Meio Ambiente. Além destes o posto possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros atestando que o mesmo possui medidas de segurança contra incêndios.

8. Descrição dos Programas

➤ Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais

O Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais seguiu as diretrizes da NBR 15594-3 que determina quatro tipos de manutenção: operacional, técnica, preventiva e corretiva.

- **Manutenção operacional:** esta manutenção assegura que os equipamentos e áreas que compõe sua operação estejam arrumados, limpos e adequadamente inspecionados para identificar a necessidade da manutenção técnica



- **Manutenção técnica:** é de responsabilidade exclusiva de profissionais especializados para garantir o restabelecimento da operação de forma segura e ambientalmente correta
- **Manutenção preventiva:** tem o objetivo de garantir uma operação contínua, segura e ambientalmente correta
- **Manutenção corretiva:** é necessária quando há necessidade de reparo de algum equipamento, provocado por desgaste, acidente ou ato de vandalismo. É um serviço que visa ao perfeito funcionamento do aparelhamento do posto.

O plano ainda estabelece os procedimentos básicos e de segurança que visam garantir a operacionalidade dos equipamentos e sistemas de forma confiável, reduzindo os riscos de falhas e incidentes.

➤ **Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis**

O empreendedor apresentou o plano, cujo objetivo é orientar a empresa quanto às medidas preventivas de acidentes bem como aquelas direcionadas ao controle de situações de emergências ou riscos, uma vez que o comércio varejista de combustíveis oferece potencial de risco e dano ao patrimônio da organização, público externo e meio ambiente.

Dessa forma, a brigada será composta de quatro equipes organizadas com uma coordenação geral, chefe de brigada, líder de turma e brigadistas.

As ações de emergência que são adotadas nos acidentes ambientais causados por vazamentos em postos e sistemas retalhistas de combustíveis, bem como, as ações pós emergenciais, são medidas técnicas eficientes para eliminar ou diminuir os impactos gerados pela contaminação e os riscos associados a inflamabilidade dos combustíveis automotivos vazados, as quais devem estar previamente determinadas em planos de intervenção, elaborados para tais episódios.

Os procedimentos básicos de atuação em emergência incluem alerta, análise da situação, primeiros socorros, corte de energia, abandono de área, isolamento da área e investigação.

O plano deverá ser atualizado e executado sempre que necessário.

➤ **Programa de Treinamento de Pessoal (Segurança e Meio Ambiente)**

O programa tem como objetivo principal preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores e meio ambiente através da antecipação, reconhecimento, avaliação e treinamentos com informações e meios de prevenção ao risco.

O empreendedor apresentou certificados de treinamentos realizados nos dias 30 de novembro de 2017 e nos dias 01 e 02 de dezembro de 2017, com carga horária de 22h, do qual participaram 25 funcionários do Posto do Jairo. As atualizações de treinamento deverão ser realizadas conforme anexo I.

Conforme DN COPAM 108/2007 novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados, a reciclagem do treinamento deverá ocorrer com periodicidade não superior a dois anos e o treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.

➤ **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS**



O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresenta como objetivo principal criar um sistema de gerenciamento integrado que vise a não geração de resíduos e secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, atendendo a legislação vigente.

Os resíduos gerados passaram por triagem para segregação adequada e todos os funcionários que trabalham no estabelecimento serão treinados para a aplicação do gerenciamento de resíduos.

O acondicionamento deverá garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, as condições de reutilização e reciclagem.

O plano pretende ser um instrumento que permita a redução da geração de resíduos, bem como dos custos globais de remoção e destinação dos resíduos. O projeto também é capaz de possibilitar a identificação das fontes de desperdícios relacionadas com a geração de resíduos, facilitando o controle e até a tomada de medidas de redução de custos.

9. Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

O empreendedor quando da formalização do processo de licenciamento em tela possuía vigente um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que teve sua validade expirada em 08/09/2016. Verificou-se que o empreendedor não solicitou o aditamento do referido TAC. Quando da análise deste processo observou-se que o empreendedor solicitou assinatura de um novo Termo de Ajustamento de Conduta em 23/05/2017, conforme protocolo SIAM nº 546599/17.

Com o objetivo de dar seguimento ao processo de licenciamento ambiental e atendimento ao pedido de TAC, a equipe realizou vistoria no local, onde foi constatado a operação do empreendimento sem a devida regularização ambiental. Desta forma, foram lavrados o Auto de Fiscalização – A.F nº. 43292/2017 em 02/08/2017 e Auto de Infração – A.I nº. 87821/2017 em 03/08/2017, com suspensão das atividades e aplicação de penalidade pecuniária.

Assim, como forma de continuar operando foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta com o empreendedor em 22 de agosto de 2017 e devidamente registrado no Cartório de 3º Ofício de Notas, Carolina F. Morales, em Governador Valadares, Minas Gerais.

O referido TAC fora firmado no intuito de possibilitar a continuidade das atividades do empreendimento, uma vez que estas se encontravam suspensas até a regularização ambiental, nos termos do Auto de Infração nº87821/2017, com prazo estipulado na Cláusula Quinta do instrumento em voga. Senão, vejamos:

(...) O prazo de vigência do presente instrumento, **para fins de continuidade das atividades suspensas até a conclusão do processo de licença**, é de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Decreto Estadual nº 44.844/2008, desde que cumpridas as obrigações e prazos constantes na CLÁUSULA SEGUNDA. (grifos nossos)

Além do mais, O termo firmado com o órgão ambiental estipulou as seguintes condicionantes:



Tabela 3. Condicionantes impostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta

Item	Condicionantes a serem cumpridas	Prazo	Considerações
01	Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico que comprove a instalação de um sistema de tratamento do esgoto sanitário conforme NBR ABNT 13.969/97, juntamente com o seu projeto de adequação e respectiva ART (original).	90 (noventa) dias	Em 20/11/2017 por meio do protocolo SIAM nº1315058/2017 foi entregue o relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante imposta.
02	Apresentar Relatório Técnico-Fotográfico que comprove as adequações das pistas de troca de óleo e de abastecimento, pois, no momento da vistoria foi observado fissuras e rachaduras nestas áreas.	120 (cento e vinte) dias	Por meio do protocolo SIAM nº1385482/2017 de 11/12/2017, o empreendedor entregou relatório exigido na condicionante.
03	Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico da instalação dos dispositivos de descarga selada (aro/colar) nos tanques, conforme NBR 15.138 – Armazenagem de combustível – Dispositivo para descarga selada e demais normas vigentes. OBS: Apresentar cópia das Notas Fiscais dos dispositivos instalados.	120(vento e vinte) dias	Através do protocolo SIAM nº 1385504/2017 em 11/12/2017 foi apresentada toda a documentação necessária a comprovação do cumprimento da condicionante.
04	Monitoramento da caixa separadora de água e óleo (entrada e saída). Parâmetros: pH, DBO, DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, turbidez, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	O primeiro relatório de monitoramento deverá ser entregue a SUPRAM LM em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do TAC e os demais semestralmente durante a vigência do TAC.	Por meio do protocolo SIAM nº1199968/2017 de 19/10/2017, o empreendedor entregou relatório de monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo, onde todos os parâmetros apresentados estavam em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Fonte: Termo de Ajustamento de Conduta

Com base nos relatórios apresentados conclui-se que o empreendedor cumpriu todas as cláusulas do TAC.

10. Discussão

Em vistoria realizada no empreendimento, verificou-se a necessidade de realização de algumas adequações, sendo assim, o empreendedor realizou manutenção na pista de abastecimento, no depósito de resíduos classe I, instalação de um sistema fossa/filtro e promoveu adequação nos dispositivos de descarga selada que estavam danificados.

Após análise da documentação juntada ao processo de LOC, e vistoria realizada no local de operação do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais gerados serão minimizados ou compensados, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes listadas no corpo deste Parecer, conforme Anexo I.



11. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Posto Jairo Ltda., para a atividade de “postos revendedores de combustíveis”, no município de Governador Valadares/MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

13. Validade

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Jairo Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Jairo Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Posto Jairo Ltda.



ANEXOS

Empreendedor: Posto Jairo Ltda.
Empreendimento: Posto Jairo Ltda.
Atividade: Postos revendedores de combustíveis.
Código DN 74/04: F-06-01-7
CNPJ: 16.549.503/0001-50
Município: Governador Valadares
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 00728/2002/006/2016
Validade: 10 (dez) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Jairo Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos descritos no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de março, dos anos subsequentes a emissão da licença,</u> Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº. 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de março, dos anos subsequentes a emissão da licença,</u> Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2008. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar, <u>anualmente a Supram LM, todo mês de março, dos anos subsequentes a emissão da licença,</u> relatório fotográfico da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros SÉRIE MG nº. 057159 que possui validade em 13/12/2018.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via Ofício, mencionando o número do processo administrativo com cópia digital.

Obs: As solicitações de alteração ou exclusão de condicionantes terão dois momentos: 1. No prazo de 30 (trinta) dias, como recurso à decisão referente ao licenciamento ambiental, estabelecido pelo art. 20 do Decreto Estadual nº.



44.844/2008; 2. Findo o prazo para recurso, na impossibilidade técnica de cumprimento da condicionante, empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou a alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. No caso de condicionantes com prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias para seu cumprimento, a solicitação de alteração ou exclusão se fará somente conforme o primeiro item, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Jairo Ltda.

1. Programa de Gestão de Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a Supram LM, todo mês de março, dos anos subsequentes a emissão da licença, a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 01: Entrada Caixa SAO. Ponto 02: Saída Caixa SAO.	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>



Ponto 01: Entrada da Fossa Séptica. Ponto 02: Saída da Fossa Séptica.	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
--	--	-----------------------

Relatórios: Enviar anualmente a Supram LM, todo mês de março, dos anos subsequentes a emissão da licença, a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. *Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.* **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



Anexo III: Relatório Fotográfico do Posto Jairo Ltda.



Foto 01 – Vista geral do posto



Foto 02 – Vista geral do posto



Foto 03 – Respirios dos tanques



Foto 04 – Caixa Separadora de Água e Óleo



Foto 05- Sistema de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio.



Foto 06 – Bocas de descarga